



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO n.º 38/2012

Contrato de Prestação de Serviços n.º 38/2012 que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/Nov/2010, publicado no D.O.U. n.º 213 de 08/Nov/2010, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.825.311/0001-15, sediada na Rua Hugo Franco n.º 22 - Cubango - Niterói - RJ- CEP: 24.240-470, representada neste ato por **Antônio Augusto Siqueira Tostes**, portador da cédula de identidade n.º 04.203.071, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 502.175.507-20, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.058.745/2009-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do **Edital de Concorrência n.º 05/2011/PROAD**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei n.º 8.883/94, e posterior alterações.

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo regime de empreitada por preço global, de serviços de engenharia para execução de obras de construção de um prédio para vestiário de apoio à piscina e espaço para Judô do Departamento de Educação Física e Desportos do Instituto de Educação Física e Desportos da UFF no Campus do Gragoatá, situado na Av. Visconde do Rio Branco s/n.º, Centro, Niterói - RJ.

1.1.1 - Os serviços serão executados conforme especificações contidas no **Edital de Concorrência n.º 05/2011/PROAD** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

2 CLAUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - Para a execução dos serviços contratados fica ajustado o preço global de **R\$ 1.452.183,84 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro centavos)**, conforme Proposta Comercial apresentada nas condições do **Edital de Concorrência n.º 05/2011/PROAD**.

2.2 - A forma de execução dos serviços é indireta, sob o regime de empreitada por preço global proposto pela CONTRATADA, conforme a planilha de orçamento constante no Anexo A, que faz parte integrante deste Contrato.

2.3 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos da fonte 0100000000, no elemento de despesa 449051, cujo comprometimento foi

feito através da Nota de Empenho n.º **2012NE801196**, da qual, uma cópia é entregue à **CONTRATADA** neste ato.

2.4 - Os preços contratados serão reajustados conforme previsto na Cláusula Oitava deste Termo.

3 CLAUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 - A **CONTRATADA** apresenta garantia de execução dos serviços ora contratados, no valor que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, de acordo com o previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, cujo documento comprovando a operação foi apresentado pela **CONTRATADA**, conforme especificado abaixo e cuja cópia faz parte integrante deste termo:

3.1.1 - A garantia é na modalidade de fiança bancária, cujo fiador e emissor é o Banco [REDACTED] CNPJ nº [REDACTED] através da carta de fiança nº [REDACTED] no valor de R\$ 72.609,20 (setenta e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), emitida em 7/2012.

3.1.2 - A garantia é na modalidade de seguro garantia, cuja apólice nº [REDACTED] foi emitida pela [REDACTED] CNPJ nº [REDACTED] como garantidora, no valor de R\$ 72.609,20 (setenta e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), emitida em 7/2012. *20/08/2012*

3.1.3 - A garantia na modalidade de caução em dinheiro, conforme recibo de depósito bancário feito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), na agência [REDACTED] e conta n.º [REDACTED] no valor de R\$ 72.609,20 (setenta e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), emitida em 7/2012.

3.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA**, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da **CONTRATANTE**.

3.3 - Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação do prazo, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar à já existente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da alteração do valor contratual.

3.4 - A garantia ou seu saldo será liberado ou restituído, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto na Clausula Décima Primeira.

3.5 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos subitens 3.2. e 3.3, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades cabíveis ao caso.

4 CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica:

4.1.1 - pela boa execução, eficiência e qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de peças/materiais empregados, inclusive substituição de materiais ou peças, necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

4.1.2 - pelo fornecimento de materiais e mão de obra;

4.1.3 - todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.1.4 - pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

4.1.5 - responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. A reparação ou ressarcimento, conforme o caso, deverá ocorrer no prazo que for fixado pela Contratante, através de notificação administrativa, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis;



- 4.1.6 - por todo e qualquer acidente que venha ocorrer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 4.1.7 - por toda a organização e limpeza do ambiente de trabalho durante a execução dos serviços e no final de cada expediente.
- 4.2 - Não subcontratar o total dos serviços a ele adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**, continuando, porém, a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 4.3 - Providenciar a sua conta o seguro de responsabilidade civil, inclusive, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de acidentes devidos a riscos de espécie.
- 4.4 - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados e/ou terceiros.
- 4.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, conforme determina o inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.6 - Submeter-se à **Fiscalização** exercida sobre os serviços contratados, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando **àquela, relatório de atividades** contendo a descrição de todos os serviços executados, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias, e quando realizados, os resultados dos testes.
- 4.7 - Manter a frente dos serviços um preposto seu, idôneo, devidamente habilitado e credenciado perante a **CONTRATANTE**, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução dos serviços, assim como sobre quaisquer exigências feitas pela **Fiscalização**. Deverá dirigir tecnicamente os serviços contratados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a **Fiscalização**, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícias.
- 4.8 - Atender quanto a seus empregados, mantendo-os quando em serviço, bem apresentados e equipados, trajando uniforme e portando tarjeta de identificação, afastando, imediatamente das áreas da **CONTRATANTE** qualquer empregado seu que venha a criar embargos à **Fiscalização**, sem qualquer ônus para esta.
- 4.9 - Substituir, em caso de falta ou de impedimento ocasional, seu preposto representante por outro empregado com amplos poderes para representá-la e cujo nome deverá ser submetido também à apreciação da **Fiscalização**.
- 4.10 - Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, até a data do recebimento provisório dos mesmos, nos termos do item 9.1.1 deste Contrato.
- 4.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.
- 4.12 - Manter, desde o 1º dia de execução dos serviços, livro de ocorrências, cujo termo de abertura será feito pela **Fiscalização** e deverá conter 1 (um) original e 2 (duas) cópias por página, que serão destinadas, respectivamente, ao **Processo - Fiscalização - Contratada**.
- 4.13 - Executar, sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, da obra, do Patrimônio Público e propriedade particular. **As obras somente serão recebidas após sua limpeza geral.**
- 4.14 - Todo o entulho decorrente da obra deverá ser removido periodicamente pela **CONTRATADA**, evitando e assim o acúmulo do mesmo.
- 4.15 - Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços.

5 CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço.

6 CLAUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1 - O prazo de **vigência do Contrato**, referente aos serviços objetos deste Contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 6.2 - O prazo de execução dos serviços de que trata o presente contrato, será pelo período de **10 (dez) meses**, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OS), conforme consta na Carta Proposta da **CONTRATADA**.
- 6.3 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério único e exclusivo da **CONTRATANTE**, não podendo exceder em sua totalidade o prazo de 60 meses.
- 6.4 - A Ordem de Início dos Serviços (OS) será emitida pela Diretoria de Engenharia/Coordenadoria de Engenharia e Projetos da Superintendência de Engenharia e Projetos/SUEP.
- 6.5 - A Fiscalização **comunicará formalmente à CONTRATADA**, na data da emissão da OS e essa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para recebê-la, findo os quais, será aplicada a multa prevista na Cláusula de Penalidades deste Contrato.
- 6.6 - A **CONTRATADA** obrigará-se a **iniciar** os serviços adjudicados, a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço,
- 6.7 - Não será admitida prorrogação de prazo ou retardamento na execução do objeto deste Contrato por fornecimento deficiente de materiais e/ou peças, a não ser por caso fortuito e alheio a sua vontade, devidamente justificada perante a **Fiscalização**.

7 CLAUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1 - Os serviços, objeto deste Contrato, serão **pagos** na medida em que os mesmos sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, apresentado pela Contratada, junto com a sua planilha de orçamento, obedecendo às especificações dos mesmos.
- 7.2 - A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização, que emitirá, para cada parcela medida, uma cópia da **Planilha de Controle Físico e Financeiro**, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico e financeiro do contrato.
- 7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar **Faturas ou Notas Fiscais**, contendo a discriminação resumida dos serviços executados no período e a medição a que se refere, de acordo com a planilha de controle físico e financeiro efetuada pela Fiscalização, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários.
- 7.4 - A Fatura ou Nota Fiscal juntamente com a planilha de controle físico e financeiro, fornecida e atestada pela **Fiscalização**, **bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês de competência, junto com a folha de pagamento do pessoal contratado para a execução dos serviços**, serão encaminhadas para pagamento pela **Fiscalização**. Se houver divergências entre estas, a rejeitará mediante justificativa e comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 7.5 - O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente em até o décimo quinto dia útil após a apresentação do documento de cobrança, por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional.
- 7.6 - **O pagamento da última medição ficará condicionado**, a apresentação, juntamente com a Fatura ou Nota Fiscal e a Planilha de Controle Físico e Financeiro, **do Termo de Aceite Provisório** previsto na Cláusula Décima do presente Contrato e do Certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.
- 7.7 - A **CONTRATADA** deverá manter-se regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 7.7.1 - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, a mesma será advertida por escrito pela **CONTRATANTE**, para que regularize sua situação cadastral, em um prazo de 48 horas ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual. (Parecer PGFN/CJU 401 de 23/Mar/2000)
- 7.8 - A atualização monetária dos valores devidos e não pagos dentro do prazo estabelecido no item anterior, se cabível, observará a legislação específica em vigor e de acordo



com a fórmula e o índice abaixo especificados. Apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore:

$$7.8.1 \quad EM = [(1 + (IPCA/100))^{(N/30)} - 1] \times VP$$

Sendo: EM – encargos moratórios a serem acrescidos à parcela a ser paga;

IPCA – percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do mês imediatamente anterior a data do efetivo pagamento;

N – número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – valor da parcela a ser paga.

7.9 - O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, após confirmação por parte da **Fiscalização**, sendo que o valor das parcelas será igual ao somatório dos valores totais de cada medição, discriminada separadamente.

8 CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 1.1 - Os preços dos serviços contratados não serão reajustados, durante o prazo de 12 meses de efetiva contratação (art. 11 da Lei nº 8.880/94; o art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95; e o art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/01).
- 1.2 - O termo inicial para apuração do percentual de reajuste, mantendo a periodicidade anual do contrato, será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.
- 1.3 - Para o cálculo da taxa de reajustamento, será ser utilizado o índice setorial da aferição da variação do custo da construção civil, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9 CLAUSULA NONA - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

- 9.1 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, por:
 - 9.1.1 - execução defeituosa dos serviços.
 - 9.1.2 - paralisação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
 - 9.1.3 - existência de débitos para com terceiros, inclusive das obrigações trabalhistas, relacionados com os serviços ora contratados, e que possam por em riscos seu bom andamento ou causar prejuízos materiais, financeiro ou moral à **CONTRATANTE**.
 - 9.1.4 - existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.
 - 9.1.5 - divergência entre a Fatura ou Nota Fiscal com a Planilha de controle Físico e Financeiro.
 - 9.1.6 - a não apresentação das guias de recolhimento de INSS e FGTS do respectivo mês de competência do pessoal contratado pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços.

10 CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A **Fiscalização** da execução dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**. Será exercida por profissional previamente designado ou preposto por ela credenciado com plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços. Poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada, expressamente contratada para tal fim, a quem caberá verificar se na execução dos mesmos está sendo cumprido o presente Contrato, as especificações técnicas e demais requisitos.
- 10.2 - A execução do objeto do presente Contrato deverá ser realizada rigorosamente de acordo com as especificações, Normas Técnicas ou Legais e de demais elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas, mediante autorização prévia da **Fiscalização**.



- 10.3 - A **Fiscalização** poderá sustar a execução dos serviços total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, cabendo à **CONTRATADA** o direito a receber indenização, pelo que houver executado até a data da sustação.
- 10.4 - A **Fiscalização** fará inspeções periódicas nos equipamentos e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à **CONTRATADA**, deverá ser transmitida por escrito.
- 10.5 - A omissão da **Fiscalização**, em qualquer circunstância, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.
- 10.6 - A **Fiscalização** terá os mais amplos poderes, inclusive para:
 - 10.6.1 Indicar à **CONTRATADA** os detalhes para montagem de escritório, incluindo aí utilização de sanitários/luz/força existente no local.
 - 10.6.2 - Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - 10.6.3 - Fixar prazos para a conclusão dos serviços, considerada a natureza dos mesmos.
 - 10.6.4 - Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - 10.6.5 - Recusar ou sustar qualquer serviço que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica; que atente contra a segurança, bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.
 - 10.6.6 - Sustar o pagamento de faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA**, dos termos do Contrato ou do Edital.
 - 10.6.7 - Determinar a prioridade de serviço, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito.
 - 10.6.8 - No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências formuladas pela **Fiscalização**, terá esta, além do direito de aplicação das cominações previstas neste Contrato, também o de suspender a prestação dos serviços contratados.
 - 10.6.9 - Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo, para reparar defeitos ou irregularidades constantes na prestação dos serviços, assim como da aplicação de eventual penalidade, nos termos da cláusula Onze deste contrato.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO

- 11.1 - Executado o Contrato, será lavrado:
 - 11.1.1 - **Termo de Aceite Provisório**: pelo responsável por seu acompanhamento ou **Fiscalização** e pelo responsável da **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 10 (dez) dias da data da comunicação escrita, emitida pela **CONTRATADA**.
 - 11.1.2 - **Termo de Aceite Definitivo**: por servidor ou Comissão designada pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 e 73 da Lei 8.666/93.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

- 12.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades: advertência, multa, perda de garantia, rescisão de Contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito através do Livro de Ocorrências, sempre que infringir as obrigações contratuais.
 - 12.1.1 Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.
- 12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às multas de mora, calculadas conforme previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação oficial, segundo graduação definida nas tabelas nº1 e nº 2 abaixo:

TABELA Nº 1

GRAU	MULTA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	1,0% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
04	0,33% por dia sobre o valor global do contrato

TABELA Nº 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	03
02	Atraso injustificado dos serviços previstos em contrato.	02
03	Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de efetuar sua substituição, quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por profissional.	02
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC, por profissional.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações da UFF ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
09	Pelo atraso injustificado na inicialização dos serviços objeto da contratação ou pela paralisação dos mesmos.	04

12.3.2.1 - A aplicação da multa relativa ao item 09, é limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais é causa de rescisão contratual;

12.3.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UFF, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4 - As multas previstas anteriormente, não têm caráter compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar a CONTRATANTE.

- 12.5 - A *CONTRATADA* não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da *CONTRATANTE*.
- 12.6 - As sanções de multa podem ser aplicadas à *CONTRATADA* juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da *CONTRATANTE* e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 12.7 - A *CONTRATADA* responderá por perdas e danos ocasionados à *CONTRATANTE*, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.
- 12.8 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a *CONTRATANTE* serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.
- 12.9 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.
- 12.10 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a *CONTRATANTE*, poderá reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial, por danos e perdas.
- 12.11 - Nenhum pagamento será feito à *CONTRATADA* antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela *CONTRATANTE*.

13 CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS

- 13.1 - Da decisão de aplicar multa, e mediante prévio recolhimento desta, são cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 13.1.1 - Pedido de reconsideração, em 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.
 - 13.1.2 - Recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, assim como as disposições dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2 - A rescisão do Contrato acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da *CONTRATADA*, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, na suspensão imediata da execução dos serviços, objeto do mesmo.
- 14.3 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da *CONTRATANTE* mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, obedecendo ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações vigentes.
- 14.4 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da *CONTRATADA*, ficam asseguradas à *CONTRATANTE*:
 - 14.4.1 - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da *CONTRATANTE*;
 - 14.4.2 - retenção de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à *CONTRATANTE*;
- 14.5 - execução da garantia contratual, para ressarcimento da *CONTRATANTE* e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PROIBIÇÕES

- 15.1 - É vedada à *CONTRATADA*:
 - 15.1.1 - caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da *CONTRATANTE*.
 - 15.1.2 - opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre a obra.

- 15.1.3 - interromper unilateralmente os serviços alegando inadimplemento pela **CONTRATANTE**.
- 15.2 - A **CONTRATANTE** não admitirá quaisquer alterações nas especificações ou projetos, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Fazem parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos no Edital, e qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.
- 16.2 - Quaisquer erros, omissões, incorreções, dubiedades ou discordância eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** nos detalhes e especificações no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicados por escrito a **CONTRATANTE**, a fim de ser corrigido de modo à bem definirem as intenções do Contrato.
- 16.3 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição por ajuste entre as partes, de materiais existentes no local da obra e a ela destinadas, e a proceder de outras formas, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.
- 16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este dia recair em dia sem expediente na **CONTRATANTE** o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente de expediente.

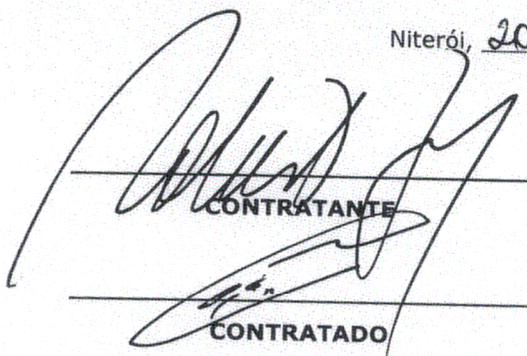
17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1 - A publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial da União, será promovida pela **CONTRATANTE**, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Niterói/RJ, seção Judiciária do Rio de Janeiro, na forma prescrita pelo art. 109, I, da Constituição Federal.
- 18.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Niterói, 20 de Agosto de 2012.



CONTRATANTE

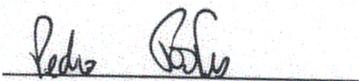


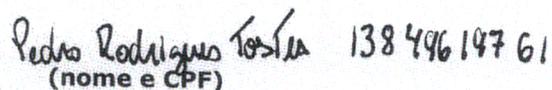
CONTRATADO

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTONIO AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES
FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:



 138 496 147 61
(nome e CPF)

(nome e CPF)

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 38/2012

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
 FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.**

CONCORRÊNCIA 05/2011/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	FORMATO	
				UNIT.	TOTAL
1	DESPEAS GERAIS				
1.1	Placa de obra 2,00 x 1,00	m2	2,00	280,00	560,00
1.2	Equipamento (betoneiras elétrica 320l.)	H	482,00	13,00	6.006,00
1.3	Equipamento (vibrador elétrico 320l.)	H	880,00	1,00	880,00
1.5	Aluguel de andaimes tubulares para fachadas (3 meses)	m2	960,00	6,00	5.760,00
1.6	Montagem e desmontagem de andaimes para fachadas (3 meses)	m2	960,00	3,70	3.552,00
1.7	Servente ou Ajudante - Serviços de Transporte Horizontal e Vertical de Materiais e Limpeza do Canteiro(44H semanais)	h	1.885,71	8,10	15.274,29
1.8	Locação de Obra com Tabua no perímetro	m2	750,00	7,60	5.700,00
1.9	Andaimes e plataformas de madeira e Rampas (30 m2) de apoio, montados	m2	810,00	20,00	16.200,00
1.10	Galpão Aberto provisório de Apoio para Obra	m2	25,00	160,00	4.000,00
1.11	Aluguel de Container Escritório/WC e instalações Apoio para Obra	mês	7,00	900,00	6.300,00
1.12	Tapumes de Perímetro para proteções de Chapa de Madeira ou tela	m2	220,00	32,00	7.040,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	Equipe Técnica (1/2 expediente de Engenheiro ou Arquiteto - com função de supervisão) 220 H /mes	h	1.100,00	59,00	64.900,00
2.2	Encarregado de 44 H semanais	h	1.885,71	14,00	26.400,00
3	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	Escavação manual de solo limpeza superficial, até 15 cm	m3	81,30	22,00	1.788,60
3.2	Escavação manual de solo para fundações	m3	210,00	22,00	4.620,00
3.3	Escavação manual de vala para grelha e caixas diversas	m3	16,54	51,00	843,41
3.4	Escavação para 6 Cisternas de 5.000 l	m3	108,00	38,00	4.104,00
3.5	Reaterros	m3	231,00	20,00	4.620,00
3.6	Botafora ou Espalhamento	m3	134,60	10,00	1.346,02
3.7	Carga Manual de caminhão	m3	134,60	9,30	1.251,80
3.8	Compactação de solo	m2	177,35	3,00	532,05
4	ESTRUTURA				
	Fundações e Cintamento				
4.1	Sapatas base Concreto magro	m3	8,60	360,00	3.096,00
4.2	Concreto FCK 300 Kg/cm2	m3	34,10	340,00	11.594,00
4.3	Armadura CA50/CA60	kg	2.742,00	5,70	15.629,40
4.4	Formas de Madeira	m2	37,70	40,00	1.508,00
	Superestrutura				
4.5	Concreto FCK 300 Kg/cm2, bombeado	m3	238,90	340,00	81.226,00
4.6	Armadura CA50/CA60	kg	25.925,00	5,70	147.772,50
4.7	Formas de Madeira para Lajes	m2	669,20	20,00	13.384,00
4.8	Formas de Madeira para demais estruturas	m2	1.474,00	43,50	64.119,00
4.9	Escoramentos e contraventamentos Rampa e Escada	m3	282,00	23,00	6.486,00
4.10	Escoramentos das demais estruturas com madeira	m3	3.023,28	11,00	33.256,08
5	PAREDES E PAINÉIS				
5.1	Alvenaria Tijolo cer. furado 10cm	m2	648,00	27,00	17.496,00
5.2	Divisoria de Marmore Branco dos Box	m2	10,08	295,00	2.973,60
5.3	Divisoria de Marmore Branco com Banco	m2	33,80	295,00	9.971,00
5.4	Chapisco	m2	2.553,00	4,20	10.722,60
5.5	Reboco ou Emboço (Qualimassa ou similar)	m2	2.553,00	20,00	51.060,00
5.6	Argamassa de revestimento grãos rochosos, dolomíticos areníticos calcários fracionados aglutinados por meio de polímeros acrílicos e aditivos, policromáticos. Tipo granlita ou similar	m2	197,00	36,00	7.092,00
5.7	Bonecas para instalações estruturadas com gesso acartonado	m2	16,20	75,00	1.215,00
5.8	Pastilhas Porcelanizadas Esmaltadas 5x10cm alinhadas na vertical tipo NGK, linha Vila - VR	m2	407,00	98,00	39.886,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 38/2012
 QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
 FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.
 CONCORRÊNCIA 05/2011/PROAD**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	FORMATO	
				PREÇO PROPOSTO	TOTAL
5.9	Chapim em granito apicoado 25 cm largura, e=2 cm, com pingadeira na Mureta da rampa	m	135,00	65,00	8.775,00
6	PAVIMENTAÇÃO / RODAPÉS				
6.1	Contrapiso ate 5cm Com Regularização (C+A) p/ Piso Vinilico	m2	290,00	31,00	8.990,00
6.2	Piso Vinilico 2mm IQ-PUR anti-estatico Tarket (rolo) conforme especificação do projeto basico	m2	290,00	120,00	34.800,00
6.3	Rodape de madeira medindo para verniz (Salao)	m	77,80	12,00	933,60
6.4	Rodape de granito (varandao superior)	m	36,50	37,00	1.350,50
6.5	Porcellanato 40 x 40 cm referencia Eliane 469548 Arqtec Aluminio No-Slip	m2	463,40	163,00	75.534,20
6.6	Porcellanato 24,5 x 24,5 cm referencia Eliane 8008746 Arqtec GO amarelo NA	m2	6,22	500,00	3.110,00
6.7	Contrapiso ate 5cm (C+A) p/ Pisos Terreo	m2	390,24	20,00	7.804,80
6.8	Camada de brita ou bicacorrída compactada geral no terreo	m3	41,46	95,00	3.938,62
6.9	Lastro de Concreto ate 8cm Pisos terreo	m2	563,68	30,00	16.910,40
6.10	Enchimento com argila expandida granulometria 3222 - laje de cobertura	m3	28,70	138,00	3.960,60
6.11	Piso em cimentado liso area externa complementar	m2	17,34	20,00	346,88
6.12	Granito cinza apicoado, 2cm conforme paginação projeto no Terreo	m2	277,44	200,00	55.488,00
6.13	Soleira de granito cinza 15 cm portas terreo e perimetro das esquadrias e do guarda corpo	m	87,00	37,00	3.219,00
7	ACABAMENTOS DE TETOS				
7.1	Chapisco	m2	890,00	5,30	4.717,00
7.2	Reboco ou Emboço (Qualimassa ou similar)	m2	890,00	20,00	17.800,00
8	Pintura				
8.1	Emassamento PVA 2 demãos em Paredes Internas	m2	1.653,00	7,00	11.571,00
8.2	Pintura Acrilica e Selador (paredes e tetos)	m2	4.193,40	12,00	50.320,80
8.3	Pintura verniz em rodapes (Salao)	m2	11,67	10,00	116,70
9	ESQUADRIAS E VIDROS				
	Esquadrias de Alumínio e ou Madeira				
9.1	E1 Painel de fechamento 230 x 320 perfis de Alumínio, com lateral e bandeira p/ vidro, porta abrir de compensado e laminado 90x217	m2	7,36	420,00	3.091,20
9.2	E2 Veneziana de fechamento 235 x 130 perfis de Alumínio, com lateral p/ porta de compensado e laminado 90x217	m2	5,04	420,00	2.114,70
9.3	E3 Grade com porta, 160x325 para sala de bombas	m2	5,20	335,00	1.742,00
9.4	E4 Painel de fechamento 1180 x 450 perfis de Alumínio, com bandeira p/ vidro, porta 2 Folhas abrir de 150x270 e Maximar	m2	53,10	550,00	29.205,00
9.5	E4a Painel de fechamento 2470 x 450 perfis de Alumínio, com bandeira p/ vidro, porta 2 Folhas abrir de 150x270 e Maximar	m2	111,15	550,00	61.132,50
9.6	P1 Porta Entrada de Vestiarios 90x217 - de compensado e laminado com inclusão de Caixilho de Alumínio para 1 m2 desta porta	m2	7,81	550,00	4.296,60
9.7	P2 Porta Cabine de Def. 80x218 de compensado e laminado - com inclusão de Caixilho de Alumínio para 1 m2 desta porta	m2	3,49	550,00	1.918,40
9.8	P3 Porta Sanitarios 60x210 - de compensado e laminado com inclusão de Caixilho de Alumínio para 1 m2 desta porta	m2	7,56	600,00	4.536,00
9.9	Guarda-corpo h= 110 cm, perfil de Alumínio, no perimetro da varanda do segundo pavimento.	m	43,75	220,00	9.625,00
9.10	Corri-mao h= 80 cm, perfil de Alumínio, fixado no perimetro da Rampa	m	135,00	82,00	11.070,00
	Vidros				
9.11	Vidro Laminado 10 mm (vidro 4 mm + PVB incolor + vidro 6 mm), Tipo GUARDIAN SUN GUARD SILVER 32. aparência Blue-Green - Esquadrias do segundo Pav.	m2	164,25	229,00	37.613,25

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 38/2012

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.

CONCORRÊNCIA 05/2011/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	FORMATO	
				UNIT.	TOTAL
9.12	Vidro Laminado 10 mm (vidro 4 mm + PVB incolor + vidro 6 mm), Transparente. Conforme especificações do projeto básico. Para Guarda Corpo H=1,10 m	m2	47,25	200,00	9.450,00
9.13	Vidro Laminado 8 mm (vidro 4 mm + PVB incolor + vidro 4 mm) Para esquadria E1	m2	5,40	160,00	864,00
9.14	Espelho 4mm, lapidado, colado sobre alvenaria com feltro e cola de contato	m2	17,76	220,00	3.907,20
Ferragens/ Placas					
9.15	P1 - Dobradiças para Portas dos vestiarios	pc	12,00	30,00	360,00
9.16	P2 - Porta Cabine de Def. - Dobradiças	pc	6,00	30,00	180,00
9.17	P3 - Porta Sanitarios - Dobradiças	pc	18,00	30,00	540,00
9.18	P1 Porta Entrada de Vestiarios - Ferragens para Portas - Fechaduras com maçanetas	unid	4,00	120,00	480,00
9.19	P2 Porta Cabine de Def. - Ferragens para Portas - Fechaduras com maçanetas	unid	2,00	45,00	90,00
9.20	P3 Porta Sanitarios - Ferragens para Portas - Fechaduras com maçanetas	unid	6,00	45,00	270,00
9.21	P1 - Molas aereas de braço movel para Portas dos vestiarios	pc	4,00	140,00	560,00
9.22	Molas tipo Dorma de piso para Portas do Salao	pc	10,00	600,00	6.000,00
9.23	P1 Porta Entrada de Vestiarios - Placa de Identificação - 20x50	unid	4,00	240,00	960,00
10 TELHADOS					
10.1	Telha termoacústica dupla, núcleo em poliuretano 30 mm de espessura, perfil trapezoidal em chapa metálica 0,43 mm, perfil L 40, com pintura eletrostática cor RAL 7000 (MBP), inclinação=5%;	m2	260,00	115,00	29.900,00
10.2	Estrutura de apoio (portaletes e caibros) em madeira de lei (maçaranduba, peroba rosa, guajará); dimensões e apoio	m2	260,00	23,00	5.980,00
10.3	R1 Rufo de topo liso (RTL) + tapamento de onda metálico superior (TOM SUP) + tapamento de onda em espuma superior (TOE SUP)	m	25,00	55,00	1.375,00
10.4	R2 Rufo pingadeira da calha (RPIC TA) + tapamento de onda metálico inferior (TOM INF)	m	25,00	18,00	450,00
10.5	R3 Rufo lateral inferior - alvenaria (RLI-ALV) + fita uma face auto adesiva 15 x 3 mm	m	21,00	18,00	378,00
10.6	R4 Rufo lateral superior (RLS) + fita uma face auto adesiva 15 x 3 mm	m	21,00	52,00	1.092,00
10.7	Calha em chapa de aço galvanizado 0,43 mm espessura, 40 cm de largura, com com pintura eletrostática cor RAL 7000, inclinação = 1,5 %;	m	26,00	42,00	1.092,00
10.8	Chapim em mármore branco polido e lustrado, 20 cm largura, e=2 cm, com pingadeira	m	83,00	75,00	6.225,00
11 APARELHOS E OUTROS ACESSORIOS					
11.1	Lavatório com coluna, cor branca, 530 x 430 mm com coluna, Celite Azalea ou similar, válvula em latão cromado, sifão regulável 1"x 1 1/2", e ligação flexível trançada em aço inoxidável de 40 cm;	unid	12,00	320,00	3.840,00
11.2	Torneira de mesa para lavatório com acionamento hidromecânico com leve pressão manual, com restritor de vazão, e arejador, Docol pressmatic Alfa-Chrome ou similar	unid	12,00	170,00	2.040,00
11.3	Bacia caixa acoplada, branco, opção 3 ou 6 l, Celite Azalea ou similar, assento	unid	8,00	160,00	1.280,00
11.4	Chuveiro, antivandalismo, conexão embutida, com regulador de vazão, Docol ou similar;	unid	18,00	200,00	3.600,00
11.5	Válvula hidromecânica leve pressão, fechamento automático e canopia, Docol pressmatic ou similar, para Chuveiro;	unid	18,00	300,00	5.400,00
11.6	Tanque de louça com coluna, branco, 22 l, 590 x 520 mm, Celite ou similar, válvula, sifão regulável 1"x 1 1/2"; torneira de parede articulável, tipo Deca Max ou similar;	unid	1,00	300,00	300,00
11.7	Saboneteira em louça branca, pequena, de embutir, medindo 100 x 170 x 50 mm, Celite ou similar	unid	18,00	30,00	540,00
11.8	Papeleira em louça branca, de embutir, medindo 175 x 175 x 45 mm, Celite ou similar;	unid	8,00	35,00	280,00

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 38/2012

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.

CONCORRÊNCIA 05/2011/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	FORMATO	
				PREÇO PROPOSTO	TOTAL
11.9	Mictório tipo calha, de aço inox, com tubo chuveiro de água	m	1,95	550,00	1.072,50
	Acessório e barras para deficiente				
11.10	2 barras de apoio c/ 80 para Vaso para Portadores de Especiais	unid	4,00	240,00	960,00
11.11	2 barras de 70 na vertical e 1 barra de 60 na horizontal para Chuveiro de portadores de M Especiais	unid	6,00	140,00	840,00
11.12	Banco articulável	unid	1,00	450,00	450,00
11.13	Lavatório - 1 barra em volta	unid	2,00	330,00	660,00
11.14	Válvula com acionamento p/ def. (acabamento para VD benefit - docol) - Deficiente	unid	2,00	170,00	340,00
11.15	Torneira c/ alavanca (pressmatic benefit - docol)	unid	2,00	340,00	680,00
	Outros acessórios				
11.16	Caixa d'água em polietileno, 1.500 l, h ~ 110 cm (Fortlev);	unid	8,00	460,00	3.680,00
11.17	Caixa d'água em polietileno, 5.000 l, h =92 cm (Fortlev) para servir de cisterna enterrada;	unid	6,00	4.250,00	25.500,00
11.18	Escada de marinho, 40 cm largura, em ferro, c/ esmalte sintético cinza alt 4,3m	m	4,30	280,00	1.204,00
11.19	Alçapão com Tampa 80 x 80 cm, em chapa galvanizada com guarnição e alça para cadeado	unid	1,00	110,00	110,00
11.20	Grelhas estreitas com caixilho e tampa , em ferro, perimetro predial e rampa	m	89,00	46,00	4.094,00
11.21	Raios Abacaxi, em ferro com caixilhos	unid	6,00	70,00	420,00
11.22	Bebedouros Eletricos - Instalações	unid	2,00	210,00	420,00
11.23	Bancadas em Marmore Branco (no Apoio)	m	11,00	190,00	2.090,00
11.24	Bancos em Marmore Branco (na Área Seca)	m	21,00	140,00	2.940,00
12	LUMINÁRIAS E SIMILARES				
	Luminaria de sobrepor para 4 lampadas fluorescentes de 16W				
12.2	Medidas 671x650x70, chapa de aço com Aletasplanas (2 PAV)conforme especificado projeto basico	unid	40,00	160,00	6.400,00
	Luminaria de sobrepor para 4 lampadas fluorescentes de 16W				
12.3	Medidas 671x650x70, chapa de aço com Aletas planas (TERREO) conforme especificado projeto basico	unid	16,00	160,00	2.560,00
	Luminaria diam 21,5 cm de sobrepor para lampada vapor				
12.4	metalico bilateral de 70 W , c/ reator, ignitor e capacitor, MOD. tipo ITAIM QUARAÇA 1XHIT - DE 70W (2 PAV)	unid	17,00	320,00	5.440,00
	Luminaria diam 21,5 cm de sobrepor para lampada vapor				
12.5	metalico bilateral de 70 W , c/ reator, ignitor e capacitor, MOD. tipo ITAIM QUARAÇA 1XHIT - DE 70W (TERREO)	unid	11,00	320,00	3.520,00
	Arandelas cinza fabricadas para áreas externas (Rampa e escada)Lamp Incandescente 100W, MOD. Tipo ITAIM TASSY 1XA60				
12.6		unid	16,00	120,00	1.920,00
13	Instalações				
	Eletrica				
13.1	Ponto de Campanha Cigarra de Sobrepor	unid	1,00	39,00	39,00
13.2	Ponto de TV de Sobrepor	unid	1,00	28,00	28,00
13.3	Ponto de Tomada com eletroduto de PVC e Caixa 4x2	unid	68,00	120,00	8.160,00
13.4	Inst 3 tomadas com eletroduto PVC	unid	2,00	200,00	400,00
13.5	Inst 3 tomadas com eletroduto PVC rasgos etc	unid	3,00	200,00	600,00
13.6	Inst ponto de tomada com eletroduto PVC	unid	75,00	64,00	4.800,00
13.7	Ponto de Interruptor tipo para Fotocelula	unid	2,00	85,00	170,00
13.8	pontos de ArCondicionado	unid	9,00	120,00	1.080,00
13.9	Ponto Interruptor simples	unid	2,00	100,00	200,00
13.10	Ponto de Luz para Luminarias com interruptor	unid	4,00	110,00	440,00
13.11	Ponto de Luz para Luminarias/ Iluminacao	unid	110,00	76,00	8.360,00
13.12	Disjuntor tripolar ate 800A	unid	1,00	3.000,00	3.000,00
13.13	Contator tripolar	unid	3,00	900,00	2.700,00
13.14	Quadro de Distribuicao de Energia p 40 dis	unid	1,00	500,00	500,00
13.15	Quadro de Distribuicao de Energia p 12disj	unid	2,00	120,00	240,00
13.16	Disjuntor tripolar termomagnético 125	unid	6,00	180,00	1.080,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 38/2012

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.**

CONCORRÊNCIA 05/2011/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	FORMATO	
				UNIT.	TOTAL
13.17	Quadro distr pequeno	unid	4,00	55,00	220,00
13.18	Disjuntores Mono	unid	80,00	10,00	800,00
13.19	Disjuntores Bipolar	unid	20,00	50,00	1.000,00
13.20	Automatico de Boia	unid	4,00	45,00	180,00
13.21	Caixa de Passagem alvenaria	unid	3,00	120,00	360,00
13.22	Condutlets aluminio diversos	unid	80,00	15,00	1.200,00
13.23	Eletrodutos 1" (inclusive prumadas)	m	180,00	9,00	1.620,00
13.24	Eletrodutos PVC 3/4"	m	582,00	5,20	3.026,40
13.25	Interruptores	unid	2,00	8,00	16,00
13.26	Espelhos	unid	2,00	2,50	5,00
13.27	Fio rígido de PVC 4 mm2	m	5.500,00	0,90	4.950,00
13.28	Terminais Conectores 35 mm	unid	25,00	11,00	275,00
13.29	Cabo de cobre revestido PVC 25 mm2	m	1.500,00	7,00	10.500,00
TELEFONE					
13.30	Ponto de instal para Telefone	unid	2,00	100,00	200,00
13.31	CaixadePassagem Telefone	unid	1,00	725,00	725,00
13.32	DG- Quadro de distrib Telefone	unid	2,00	78,00	156,00
13.33	Tomada p Telefone	unid	2,00	14,00	28,00
13.34	Eletrodutos 1" (inclusive prumadas)	m	40,00	10,00	400,00
13.35	Eletrodutos PVC 3/4"	m	60,00	7,00	420,00
13.36	Caixa enterrada	unid	2,00	140,00	280,00
Protecoes INCENDIO E SPDA					
13.37	Cordoalha de cobre nu 35 mm2 inclusive isoladores	m	143,00	25,00	3.575,00
13.38	Vergalhao de aço galvanizado 50mm2 em pilares	m	21,00	30,00	630,00
13.39	Extintor de CO2 - 6Kg com instalacao	Cj	3,00	350,00	1.050,00
13.40	Haste COPPERWELD	unid	9,00	38,00	342,00
13.41	Terminais Conectores 35 mm	unid	30,00	11,00	330,00
13.42	Terminais Conectores 50mm	unid	20,00	11,00	220,00
Hidraulicas					
13.43	Ponto de agua PVC 3/4 Lavatorios	PT	10,00	63,00	630,00
13.44	Ponto de agua PVC 3/4 Sanitarios	PT	10,00	63,00	630,00
13.45	Ponto de agua PVC 3/4 Chuveiros	PT	18,00	63,00	1.134,00
13.46	Rede de agua	m	64,00	55,00	3.520,00
13.47	Tubo de PVCs soldavel 32 mm	m	220,00	28,00	6.160,00
13.48	Torneira de Boia	unid	2,00	60,00	120,00
13.49	Caixa para registro	unid	1,00	80,00	80,00
13.50	Registro de Gaveta Bruto	unid	12,00	28,00	336,00
13.51	Valvula d Retensao de 25 mm	unid	3,00	47,00	141,00
13.52	Valvula de pe	unid	2,00	90,00	180,00
13.53	Registro de gaveta 1/2	unid	10,00	60,00	600,00
13.54	Registros em metal fundido, com base e acabamento separados, metal cromado, tipo Deca Max ou similar	unid	12,00	100,00	1.200,00
Sanitárias					
13.55	Tubo e Esgoto 40mm	m	80,00	6,00	480,00
13.56	Tubo e Esgoto 100mm	m	50,00	28,00	1.400,00
13.57	Tubo PVC 75 mm	m	60,00	12,00	720,00
13.58	Adaptador de PVC 40mm	unid	15,00	15,00	225,00
13.59	Caixa Inspecao alvenaria 60x60 c tampa	unid	6,00	120,00	720,00
13.60	Caixa sifonada 150	unid	1,00	33,00	33,00
13.61	Ralos secos de 100	unid	22,00	16,00	352,00
13.62	Ralos sifonados PVC de 100x100	unid	13,00	19,00	247,00
13.63	Ligacao de Esgoto PVCde 150 mm	unid	1,00	950,00	950,00
13.64	Te soldavel PVC	unid	44,00	22,00	968,00
13.65	Curva de PVCLonga 100	unid	54,00	30,00	1.620,00
13.66	Junção esgoto 100x100	unid	55,00	20,00	1.100,00
13.67	Tubo de queda 100mm	m	30,00	17,00	510,00
13.68	Ramal de Esgoto 100mm	m	19,00	45,00	855,00
13.69	Tampoes de ferro fundido leve	unid	10,00	80,00	800,00

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 38/2012

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.

CONCORRÊNCIA 05/2011/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	FORMATO	
				UNIT.	TOTAL
	Bombas				
13.70	Bomba centrífuga com motor elétrico até 1 1/2CV Tipo "SCHNEIDER - conforme especificado projeto básico	unid	3,00	620,00	1.860,00
13.71	Instalação de Bomba até 5CV	unid	3,00	100,00	300,00
	Ar Condicionado				
13.72	Quadro de Distribuição de Energia p 12dij	unid	1,00	120,00	120,00
13.73	Quadro distr pequeno	unid	3,00	55,00	165,00
13.74	Disjuntores Mono	unid	1,00	11,00	11,00
13.75	Disjuntores Bipolar	unid	8,00	50,00	400,00
14	IMPERMEABILIZAÇÕES				
14.1	Aplicação de camada imprimação em estruturas de concreto enterradas	m2	200,00	6,00	1.200,00
14.2	Regularização 5cm de piso p/Cerâmica (varandas)	m2	84,40	20,00	1.688,00
14.3	Impermeabilização de varanda de circulação e das lajes de Cobertura, com membrana de polietileno, de 3mm de espessura,	m2	243,36	48,00	11.681,28
14.4	Proteção mecânica em argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e até 2cm de espessura, (Varandas e Cobertura)	m2	327,76	11,00	3.605,36
14.5	Proteção mecânica nivelamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com espessura média de 2,5cm + plaqueamento com placas 60 x 60 x 2,5cm fundidas e revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, cimento e areia no traço 1:3; (Lajes)	m2	122,00	28,00	3.416,00
14.6	Juntas espaçadas de 2,5cm tomadas com mastique de hibrasafato (Telhado)	m	60,00	20,00	1.200,00
15	LIMPEZA				
15.1	Remoção de entulho	m3	120,00	12,00	1.440,00
15.2	Limpeza Final de Obra	m2	1.200,00	1,20	1.440,00
15.3	Revisão de projetos As Built etc	unid	3,00	800,00	2.400,00
15.4	Limpeza de Vidros e esquadrias 2 faces	m2	462,00	5,00	2.310,00
	TOTAL GERAL				1.452.183,84

Niterói, de _____ 2012.

(contratada)

(contratante)

Roberto de Souza Salles
Reitor da UFF
Dec. Pres. s/nº de 05-11-2010
D.O.U. 08-11-2010